

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 20 de Fevereiro de 2017

Expediente 9: Afastamento pós-doutorado de Ana Melvi C Farfan.

Relator: Arnaldo R. Santos Jr.

Contexto e Histórico:

É breve o relato. Em 8 de dezembro de 2016 é assinado uma declaração de intenções entre a docente Ana Melvi C. Farfan para desenvolver pesquisa na Universität Leipzig. Trata-se de afastamento a ser financiado pelo programa de intercâmbio CAPES-Humboldt: o projeto foi aprovado em primeira fase, com perspectiva de concretização. O resultado divulgado pela CAPES se deu em dezembro/2016. A profa Ana Melva será recebida pelo prof. Pablo Esquinazi.

No dia 13 de fevereiro a docente ingressa no CCNH com a solicitação de afastamento.

Avaliação:

Para tal avaliação é necessário considerar:

1. A política da universidade em estimular afastamentos de longa duração (Resolução ConsUni nº 162);
2. A política do CCNH no mesmo sentido (RESOLUÇÃO ConsCCNH nº 02 de 2016);

Chegou a esse relator os documentos solicitados pela resolução ConsCCNH nº 02 de 2016 no artigo primeiro (resumo do projeto ou do plano de trabalho, carta convite ou de aceite da instituição, comprovante de aprovação ou solicitação de bolsa por meio de agência de fomento nacional ou internacional).

Não foram trazidos porem documentação referente aos artigos 2 (documento que ateste que a docente ter ministrado carga didática, de acordo com as exigências do CCNH) e 3 (pareceres das coordenações dos cursos aos quais o docente está credenciado para avaliar o impacto do afastamento sobre tais cursos e sobre o docente).

No âmbito da alocação didática da docente, o site do CCNH consta a alocação didática consolidada de 2014, 2015 e 2016. Nela consta que a referida docente ministrou 38,5, 11 e 20 créditos, respectivamente em cada ano.

São as informações que temos até a presente data.

Conclusão:

Diante de ausência da documentação necessária, esse relator está impossibilitado emitir parecer nesse momento.